

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0192/2014-FURBAN/VR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato de Obra n.º 0191/2012-FURBAN/VR, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda - ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05233075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTIAIS LTDA -ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.441.949/0001-00, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, apt.º 204, Bairro Aterrado, CEP: 27.215-550, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ROMEU JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 694.469.036-53 e portador da carteira de identidade n.º 4909856 expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 562, Bairro Três Poços, CEP: 27.240.560, Volta Redonda/RJ., **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato firmado em 06 de setembro de 2012 (**CONTRATO DE OBRA N.º 0191/2012-FURBAN/VR**), em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 0577/2012-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 e demais alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato de Obra n.º 0191/2012, anexo às fls. 103 a 115 do Processo Administrativo n.º 0577/2012-FURBAN/VR, a **CONTRATADA** se obrigou a execução de reforma da Escola Municipal Maria Carraro, no Bairro Coqueiros, Volta Redonda/RJ., pelo valor global de **R\$ 56.925,75** (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), com o prazo de execução de **60** (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ocorre que a obra não será realizada no momento por conveniência da Administração sendo então, o Contrato supra rescindido com respaldo legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Assim, de acordo com a determinação do Diretor Geral às fls. 117 do Processo Administrativo n.º 0577/2012-FURBAN/VR, e, considerando que a **CONTRATADA** foi devidamente notificada da presente rescisão através do Ofício n.º 0761/2014-FURBAN/VR, (V.FLS.118), e decorrido o prazo



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

legal sequer se manifestou em relação a questão apresentada, e, em face as disposições contidas na Cláusula Décima Terceira das **CLÁUSULAS GERAIS AOS CONTRATOS DE OBRA** que faz parte integrante e complementar do Contrato n.º 0191/2012-FURBAN/VR c/c o inciso II do Art.º 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA

As partes **CONTRATANTES** dão-se reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação, para nada reclamar ou exigir, em tempo algum, a que título for com fundamento no Contrato de Obra n.º 0191/2012-FURBAN/VR, ora rescindido amigavelmente.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas relacionadas.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

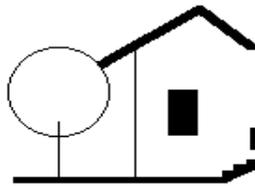
CONTRATADA: Romeu José Fernandes
RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda -ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1. Lindalva de Souza Moura.
2. Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
